



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Gabinete

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 26/2019

RETIFICAÇÃO N° 02

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS
PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
DOCÊNCIA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, EM EXERCÍCIO, Márcio Ferreira Silva, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria n° 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna pública a retificação de subitens do referido edital, conforme o que se segue.

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência, na modalidade a distância, com ênfase na Educação Básica do IFMG Campus Arcos, é regido por este edital e será conduzido por comissão de avaliação designada por portaria do IFMG.

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência, na modalidade a distância, com ênfase na Educação Básica do IFMG Campus Avançado Arcos, é regido por este edital e será conduzido por uma Comissão Avaliadora, responsável pela condução de todo o processo, auxiliada por uma Comissão Local de Heteroidentificação, responsável pela condução das entrevistas com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.1.1. A Comissão Avaliadora e Comissão Local de Heteroidentificação serão designadas por meio de portarias do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

Onde se lê:

7. DA MATRÍCULA

7.1. APENAS os candidatos convocados para matrícula, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão entregar/enviar a documentação necessária para matrícula.

LEIA-SE:

7. DA MATRÍCULA

7.1. APENAS os candidatos convocados para matrícula, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão entregar/enviar a documentação necessária para matrícula.

7.1.1. Além dos documentos comprobatórios elencados no subitem 7.2, os candidatos autodeclarados negros deverão atender à solicitação da Comissão Local de Heteroidentificação, nos termos da convocação enviada por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

INCLUI-SE:

ITEM 9: DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

9.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos), manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

9.3. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, **os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para negros e convocados para matrícula**, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9.4. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

9.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

9.6. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de procedimento gravado em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

9.7. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não atender à convocação da Comissão Local de Heteroidentificação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Não autorizar o registro em áudio e vídeo;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

9.8. O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.9. O candidato que não atender à convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.10. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

9.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

9.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.13. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

9.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.15. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 3.1, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria IV do mesmo subitem.

Arcos, 17 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0490070** e o código CRC **FF8F80B8**.

23808.000886/2019-10

0490070v1